



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 04, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de projeto de parcelamento e implantação do Loteamento Residencial Chácaras do Comendador II.

O Prefeito Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e o disposto em Lei Federal 6.766/79

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento e implantação do Loteamento Residencial Chácaras do Comendador II, de propriedade de Ana Maria Campos Lanna, inscrita no CPF sob o nº 825.305.646-04, do Imóvel descrito como Gleba 02, matrícula 52.208 do cartório do segundo ofício de registro de imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG, com área total de 17.303,00 m² (dezessete mil trezentos e três) – sendo o desmembramento da gleba 01 na fazenda boa vista, bom jardim e bom destino, no lugar denominado “Serra”, no município de Chácara – MG, de acordo com as Leis 1.023, de 19 de junho de 2019 e 1.155, de 17 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. A área total do imóvel atualmente é de 17.303,00 m² (dezessete mil trezentos e três), a qual será desmembrada entre a área alvo do loteamento, em 14 unidades autônomas e separadas, constante do *caput*.

Art. 2º. A gleba do projeto de desmembramento para instituição de loteamento residencial dar-se-á das seguintes medidas:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EOW-P-15079, de coordenadas (Longitude: -43°17'24,698", Latitude: -21°40'53,852" e Altitude: 839,99 m); cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°21' e 3,71 m até o vértice EOW-P-15080, (Longitude: -43°17'24,569", Latitude: -21°40'53,857" e Altitude: 840,14 m); 111°22' e 18,06 m até o vértice EOW-P-15081, (Longitude: -43°17'23,984", Latitude: -21°40'54,071" e Altitude: 843,40 m); cerca; deste, segue confrontando com Matrícula 32625, com os seguintes azimutes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

distâncias: 205°21' e 11,88 m até o vértice EOW-P-15082, (Longitude: -43°17'24,161", Latitude: -21°40'54,420" e Altitude: 844,79 m); 196°57' e 21,58 m até o vértice EOW-P-15083, (Longitude: -43°17'24,380", Latitude: -21°40'55,091" e Altitude: 849,62m); 194°59' e 23,12 m até o vértice EOW-P-15084, (Longitude: -43°17'24,588", Latitude: -21°40'55,817" e Altitude: 856,38 m); 190°56' e 34,56 m até o vértice EOW-P-15085, (Longitude: -43°17'24,816", Latitude: -21°40'56,920" e Altitude: 866,65 m); 190°14' e 16,66 m até o vértice EOW-P-15086, (Longitude: -43°17'24,919", Latitude: -21°40'57,453" e Altitude: 869,28 m); 163°08' e 48,09 m até o vértice EOW-P-15087, (Longitude: -43°17'24,434", Latitude: -21°40'58,949" e Altitude: 866,81 m); 163°15' e 38,71 m até o vértice EOW-P-15088, (Longitude: -43°17'24,046", Latitude: -21°41'00,154" e Altitude: 866,57 m); 235°24' e 2,65 m até o vértice EOW-P-15089, (Longitude: -43°17'24,122", Latitude: -21°41'00,203" e Altitude: 866,39 m); 165°50' e 22,56 m até o vértice EOW-P-15090, (Longitude: -43°17'23,930", Latitude: -21°41'00,914" e Altitude: 867,48m); 158°24' e 45,85 m até o vértice EOW-P-15091, (Longitude: -43°17'23,343", Latitude: -21°41'02,300" e Altitude: 865,75 m); 146°31' e 12,35 m até o vértice EOW-P-15092, (Longitude: -43°17'23,106", Latitude: -21°41'02,635" e Altitude: 861,98 m); 131°13' e 16,29 m até o vértice EOW-P-15093, (Longitude: -43°17'22,680", Latitude: -21°41'02,984" e Altitude: 861,05 m); 149°22' e 11,12 m até o vértice EOW-P-15094, (Longitude: -43°17'22,483", Latitude: -21°41'03,295" e Altitude: 862,33 m); 173°14' e 11,24 m até o vértice EOW-P-15095, (Longitude: -43°17'22,437", Latitude: -21°41'03,658" e Altitude: 864,55 m); 186°38' e 41,47 m até o vértice EOW-P-15096, (Longitude: -43°17'22,604", Latitude: -21°41'04,997" e Altitude: 867,36 m); 198°33' e 42,90 m até o vértice EOW-P-15097, (Longitude: -43°17'23,079", Latitude: -21°41'06,319" e Altitude: 872,15 m); 208°19' e 10,00 m até o vértice EOW-P-15098, (Longitude: -43°17'23,244", Latitude: -21°41'06,605" e Altitude: 872,80 m); cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°11' e 4,67 m até o vértice EOW-P-15099, (Longitude: -43°17'27,108", Latitude: -21°41'06,465" e Altitude: 872,78 m); 359°24' e 16,89 m até o vértice EOW-P-15100, (Longitude: -43°17'23,313", Latitude: -21°41'05,916" e Altitude: 868,08 m); 350°23'34" e 13 m até o vértice EOW-P-15101, (Longitude: -43°17'23,511", Latitude: -21°41'04,822" e Altitude: 861,64 m); 339°22' e 24,32 m até o vértice EOW-P-15102, (Longitude: -43°17'23,809", Latitude: -21°41'04,082" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Altitude: 857, 13 m); 328°38' e 23,81 m até o vértice EOW-P-15103,(Longitude: -43°17'24,240", Latitude: -21°41'03, 421" e Altitude: 853,98 m), 322°41' e 34,30 m até o vértice EOW-P-15104, (Longitude: -43°17'24,963", Latitude: -21°41'02, 534" e Altitude: 851,32m); 332°24' e 18,74 m até o vértice EOW-P-15105, (Longitude: -43°17'25,265", Latitude: -21° 41 01, 994" e Altitude: 850,57 m); 343°05' e 19,97 m até o vértice EOW-P-15106, (Longitude: -43°17'25,467", Latitude: -21°41'01, 373" e Altitude: 849, 73 m); 349°34' e 51,48 m até o vértice EOW-P-15107, (Longitude: -43°17'25,791", Latitude: -21°40'59, 727" e Altitude: 848,50 m); 344°34' 15,13 m até o vértice EOW-P-15108, (Longitude: -43°17'25,931", Latitude: -21° 40'59,253". Altitude: 848,17 m); 339°18' e 41,01 m. até o vértice EOW-P-15109, (Longitude: -43°17'26,435", Latitude: -21°40'58,006" e Altitude: 847, 59 m); 336°58' e 12,50 m até o vértice EOW-P-15110,(Longitude: -43°17'26,605", Latitude: -21°40'57, 632" e Altitude: 847,43 m); 338°01' e 33,73 m até vértice EOW-P-15111, (Longitude: -43°17'27,044", Latitude: -21°40'56, 615"848,09 e Altitude:848,09 m); 352°20' e 13,81 EOW-P-15112, (Longitude: Latitude: -21°40 56,170" e Altitude: 848,63 m); 16°53' e 6, 33 m até o vértice EOW-P-15113, (Longitude: -43°17 27,044", Latitude: -21°40'55,973" e Altitude: 849,03 m); 36°00 e 12,81 m até o. vértice EOW-P-15114, (Longitude: -43°17:26, 782", Latitude: -21°40'55, 636", e Altitude: 848,08 m); 46°39' e 37,24 até o vértice EOW-P-15115,-21°40'54,805" e Altitude: (Longitude: -43°17'25,840", Latitude: 845,24 m); 46°02 e 25, 12 m até o vértice. EOW-P-15116, (Longitude: -43°17'25, 211", Latitude: -21° (Longitude: -43° 40 54,238" e Altitude: 841, 62 m); 48°03' e 12,79 m até o vértice EOW-P-15117, 57°35'17 24,880", Latitude: -21°40'53,960" e Altitude: 840, 48 m);e 6,20 m até o vértice EOW-P-15079, ponto inicial da descrição deste perímetro. INCRA 444.057.002.925-2. Módulo Rural 10,0000. Número de Módulos Rurais 12, 98. Módulo Fiscal 24,0000. Número de Módulos Fiscais 7,4958. Fração Mínima de Parcelamento 2,00 (planta e memorial descritivo elaborado pela responsável técnica Lucimar Miranda Coelho - CREA/MG 115406/D). PROPRIETÁRIO (S): JOSÉ MOREIRALANNA, CI 4G-98.588, sob brasileiro, advogado, Ministério da Guerra, CPF 018.474.576-49, agropecuarista, casado em 29/05/1954, com IDA MARIA CAMPOS LANNA, regime da comunhão de bens, CI MG-1.319.260, SSP/MG, CPF 903.036.106-97, do lar brasileira, residente nesta cidade, Procedência: Matrícula 7.298.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º O proprietário do projeto deverá garantir a realização do empreendimento no prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano (um ano), devidamente justificado, a critério do Executivo, a execução das obras de urbanização do acordo com as leis de 19 de junho de 2019 e 1155, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de janeiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal